



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 126, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º, § 1º, e 7º, §§ 1º e 4º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Executivo do Ministério de Minas e Energia para:

I - autorizar a concessão de diárias e passagens aos servidores deste Ministério, em deslocamentos a serviço no País;

II - autorizar despesas com diárias e passagens referentes a:

- a) deslocamentos de servidores por prazo superior a dez dias contínuos;
- b) mais de quarenta diárias intercaladas por servidor no ano;
- c) deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento; e
- d) deslocamento para o exterior, com ônus.

Art. 2º A delegação de competência objeto desta Portaria deve ser exercida com a fiel observância do disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e das normas legais vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.3.2012.